

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE REABILITAÇÃO CENTRAL - ZRC

		aces	circ	conc	estr	Polígono
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)				
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)				
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)				
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)				
2 Fluxo leve	4	Habitação vertical multifamiliar	-			
	1	Uso familiar				
	2	Consultório, clínica, escritório	300	1.500		
3 Fluxo concentrado	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	300	1.500		
	1	Local de culto	-	1.500		3.000
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	1.500		3.000
	3	Educação Infantil	-	1.500		3.000
	4	Ensino Fundamental	-	1.500		3.000
	5	Ensino Médio e profissional	-	1.500		3.000
4 Ruído diurno	6	Ensino Superior	-	1.500		3.000
		Oficina mecânica				
		Funilaria e pintura	-	300	750	-
5 Ruído noturno		Manutenção de máquinas				
		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h				
		Alojamento de animais		750	750	750
6 Fluxo pesado		Salão de festas e eventos				
		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo				
	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-
7 Especial	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-
		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h				
		1 Asilo, orfanato (social)				
		2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-		
		3 Hospital (saúde)	-	-		
		4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-		
		5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	750		
		6 Estacionamento de veículos leves	-	750 AT		-
		7 Lavagem de veículos	300 AT			-
		8 Troca de óleo	300	1.500		-
		9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	-		-
		10 Posto de combustível	-	-		-
		11 Clube de campo	-	-		-
		12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-		3.000
		13 Crematório	-	-		-
		14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-		-
		15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300		300
		16 Delegacia (segurança)	-	750		750
		17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-		-
		18 Serviços de transporte executados com veículos leves		300 AT	750	
		19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-		-
		20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-		-
		21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-		-
		22 Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-		-
		23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-		-
		24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-		-
	25 Hospedagem (exceto motel)	-	300		-	
	26 Motel	-	-		-	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia				
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	300	1.500	1.500
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	300	1.500	1.500
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	300	1.500	1.500
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-
10 Extração	1	Água	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE QUALIFICAÇÃO DOS BAIRROS - ZQB		aces	círc	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
2 Fluxo leve	4 Habitação vertical multifamiliar	-				
	1 Uso familiar					
	2 Consultório, clínica, escritório	-	300	750		
3 Fluxo concentrado	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750		
	1 Local de culto	-	300	1.500	3.000	
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	1.500	3.000	
	3 Educação Infantil	-	300	1.500	3.000	
	4 Ensino Fundamental	-	-	1.500	3.000	
	5 Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	3.000	
4 Ruído diurno	6 Ensino Superior	-	-	1.500	3.000	
	Oficina mecânica					
	Funilaria e pintura	-	-	300	1.500	3.000
5 Ruído noturno	Manutenção de máquinas					
	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
	Alojamento de animais	-	-	-	750	1.500
	Salão de festas e eventos					
6 Fluxo pesado	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	300 AT
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	300 AT
7 Especial	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
	1 Asilo, orfanato (social)	-	750			
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	1.500	
	3 Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	1.500	
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	300	1.500	
	6 Estacionamento de veículos leves	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	
	7 Lavagem de veículos	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	
	8 Troca de óleo	-	300	750	1.500	
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10 Posto de combustível	-	-	1.500 AT	1.500 AT	
	11 Clube de campo	-	-	-	-	-
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	3.000
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	300	750	1.500	
	16 Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	300	1.500	3.000
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	1.500 AT
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22 Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	300	-	-	-
	25 Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	-	-
26 Motel	-	-	-	-	-	
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	750	1.500	3.000
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	750	1.500	3.000
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	1.500	3.000
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	750	1.500	3.000
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura	-	-	-	-	-
	4 Aquicultura	-	-	-	-	-
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6 Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água	-	-	-	-	-
	2 Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)					
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada

Fony

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PRESERVAÇÃO DOS BAIRROS - ZPB		aces	circ	indu	conc	estr	
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
2 Fluxo leve	4	Habitação vertical multifamiliar					
	1	Uso familiar					
	2	Consultório, clínica, escritório					
3 Fluxo concentrado	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
	1	Local de culto					
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção					
	3	Educação Infantil					
	4	Ensino Fundamental					
	5	Ensino Médio e profissional					
4 Ruído diurno	6	Ensino Superior					
	Oficina mecânica						
	Funilaria e pintura						
5 Ruído noturno	Manutenção de máquinas						
	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h						
	Alojamento de animais						
	Salão de festas e eventos						
6 Fluxo pesado	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo						
	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico				300 AT	
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados				-	
7 Especial	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h						
	1	Asilo, orfanato (social)					
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)					
	3	Hospital (saúde)					
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)					
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)					
	6	Estacionamento de veículos leves					
	7	Lavagem de veículos					
	8	Troca de óleo					
	9	Comércio varejista de gás (GLP)					
	10	Posto de combustível					
	11	Clube de campo					
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)					
	13	Crematório					
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)					
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)					
	16	Delegacia (segurança)					
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)					
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves					
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)					
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)					
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto					
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro					
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica					
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)					
	25	Hospedagem (exceto motel)					
26	Motel						
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb					
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria					
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos					
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos					
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes					
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2	Pecuária					
	3	Silvicultura					
	4	Aquicultura					
	5	Recreação e turismo rural					
	6	Agroindústria artesanal					
	7	Comércio rural					
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra					
	3	Folhelho argiloso					

LEGENDA:

- Uso não permitido
 Uso permitido sem restrição de porte

300 Limite de porte da área construída utilizada
 1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

Soay

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ZDU		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
2 Fluxo leve	4 Habitação vertical multifamiliar	-				
	1 Uso familiar					
3 Fluxo concentrado	2 Consultório, clínica, escritório					
	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
	1 Local de culto	-				
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-				
	3 Educação Infantil	-				
	4 Ensino Fundamental	-				
4 Ruído diurno	5 Ensino Médio e profissional	-				
	6 Ensino Superior	-				
	Oficina mecânica					
5 Ruído noturno	Funilaria e pintura	-				
	Manutenção de máquinas					
	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
	Alojamento de animais	-				
6 Fluxo pesado	Salão de festas e eventos					
	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	750 AT	1.500 AT
7 Especial	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
	1 Asilo, orfanato (social)					
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-				
	3 Hospital (saúde)	-	-	-		
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-				
	6 Estacionamento de veículos leves	-				
	7 Lavagem de veículos	-				
	8 Troca de óleo	-				
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
	10 Posto de combustível	-				
	11 Clube de campo	-	-	-	-	-
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-				
	16 Delegacia (segurança)	-				
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-				
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22 Aeroporto, aeródromo, heliporto	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-				
25 Hospedagem (exceto motel)	-					
26 Motel	-	-	-	-	-	
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	750	750	750	750
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	750	750	750	750
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	750	750	750
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	750
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura	-	-	-	-	-
	4 Aquicultura	-	-	-	-	-
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6 Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água	-	-	-	-	-
	2 Areia, cascalho, argila, pedra	-	-	-	-	-
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada

Scary

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE USO INDUSTRIAL - ZUI		aces	circ	indu	conc	estr	
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)	-	-	-	-	-
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-	-
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-	-
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
	1	Uso familiar	-	-	-	-	-
	2	Consultório, clínica, escritório					
3 Fluxo concentrado	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro					
	1	Local de culto					
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção					
	3	Educação Infantil					
	4	Ensino Fundamental					
	5	Ensino Médio e profissional					
4 Ruído diurno	6	Ensino Superior					
		Oficina mecânica					
		Funilaria e pintura					
5 Ruído noturno		Manutenção de máquinas					
		Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
		Alojamento de animais					
		Salão de festas e eventos					
6 Fluxo pesado		Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico					
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados					
7 Especial		Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h					
	1	Asilo, orfanato (social)	-	-	-	-	-
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)					
	3	Hospital (saúde)					
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	-	-	-	-
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)					
	6	Estacionamento de veículos leves					
	7	Lavagem de veículos					
	8	Troca de óleo					
	9	Comércio varejista de gás (GLP)					
	10	Posto de combustível					
	11	Clube de campo					
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)					
	13	Crematório					
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)					
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
	16	Delegacia (segurança)					
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)					
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves					
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)					
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)					
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto					
	22	Aeroporto, aeródromo, heliporto					
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica					
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)					
	25	Hospedagem (exceto motel)					
26	Motel						
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb					
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria					
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos					
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos					
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes					
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-	-
	4	Aquicultura	-	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	-	-	-	-	-
	6	Agroindústria artesanal	-	-	-	-	-
	7	Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1	Água					
	2	Areia, cascalho, argila, pedra					
	3	Folhelho argiloso					

LEGENDA:

-	Uso não permitido
	Uso permitido sem restrição de porte

300	Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT	Limite de porte da área de terreno utilizada

Foz

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZCA		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1 Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)					
	2 Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)					
	3.1 Habitação horizontal multifamiliar (via pública)					
	3.2 Habitação horizontal multifamiliar (via particular)					
	4 Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
2 Fluxo leve	1 Uso familiar					
	2 Consultório, clínica, escritório	-	300	750	1.500	
	3 Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	300	750	1.500	
3 Fluxo concentrado	1 Local de culto	-	300	750	1.500	
	2 Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	300	750	1.500	
	3 Educação Infantil	-	-	1.500	1.500	
	4 Ensino Fundamental	-	-	1.500	1.500	
	5 Ensino Médio e profissional	-	-	1.500	1.500	
	6 Ensino Superior	-	-	-	-	-
4 Ruído diurno	Oficina mecânica					
	Funilaria e pintura	-	-	300	750	1.500
	Manutenção de máquinas					
5 Ruído noturno	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h					
	Alojamento de animais	-	-	-	750	1.500
	Salão de festas e eventos					
	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo					
6 Fluxo pesado	1 Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-	-
	2 Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-	-
	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-	-
7 Especial	1 Asilo, orfanato (social)	-	1.500			
	2 Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
	3 Hospital (saúde)	-	-	-	1.500	3.000
	4 Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	5 Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	750	1.500
	6 Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
	7 Lavagem de veículos (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	8 Troca de óleo (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	750	1.500	3.000
	9 Comércio varejista de gás (GLP)	-	300 AT	750 AT	1.500 AT	3.000 AT
	10 Posto de combustível (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	1.500 AT	1.500 AT	3000 AT
	11 Clube de campo					
	12 Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	13 Crematório	-	-	-	-	-
	14 Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-	-
	15 Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	1.500	1.500	1.500	3.000
	16 Delegacia (segurança)	-	-	750	1.500	3.000
	17 Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
	18 Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	750	1.500
	19 Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
	20 Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
	21 Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
	22 Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-	-
	23 Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-	-
	24 Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-	-
	25 Hospedagem (exceto motel)	-	-	750	1.500	
	26 Motel	-	-	-	-	3.000
8 Indústria	1 Baixo potencial poluidor, realizada na moradia					
	2 Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	300	300
	3 Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	300	300
	4 Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-	-
	5 Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-	-
	6 Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
9 Rural	1 Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)					
	2 Pecuária	-	-	-	-	-
	3 Silvicultura					
	4 Aquicultura (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)					
	5 Recreação e turismo rural	-	-	-	750	1.500
	6 Agroindústria artesanal	300	300	300	300	300
	7 Comércio rural	-	-	-	-	-
10 Extração	1 Água					
	2 Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, 52º)					
	3 Folhelho argiloso	-	-	-	-	-

LEGENDA:

- Uso não permitido
 Uso permitido sem restrição de porte

300 Limite de porte da área construída utilizada
 1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

Soay

ANEXO II - QUADRO I
PERMISSIBILIDADE DE USOS

ZONA DE PROTEÇÃO DA SERRA DOS CRISTAIS - ZPSC
ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - ZDR

		aces	circ	indu	conc	estr
1 Habitação	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)	-	-	-	-
	2	Habitação horizontal multifamiliar (2 unidades justapostas)	-	-	-	-
	3.1	Habitação horizontal multifamiliar (via pública)	-	-	-	-
	3.2	Habitação horizontal multifamiliar (via particular)	-	-	-	-
2 Fluxo leve	4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-
	1	Uso familiar	-	-	-	-
	2	Consultório, clínica, escritório	-	-	-	-
3 Fluxo concentrado	3	Restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro	-	-	-	-
	1	Local de culto	-	750	750	750
	2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	-	-
	3	Educação Infantil	-	-	-	-
	4	Ensino Fundamental	-	-	-	-
	5	Ensino Médio e profissional	-	-	-	-
4 Ruído diurno	6	Ensino Superior	-	-	-	-
	1	Oficina mecânica	-	-	-	-
	2	Funilaria e pintura	-	-	-	-
5 Ruído noturno	3	Manutenção de máquinas	-	-	-	-
	1	Atividades dos grupos 2, 3 e 4 com funcionamento após 22h	-	-	-	-
	2	Alojamento de animais	-	-	-	-
	3	Salão de festas e eventos	-	-	-	-
6 Fluxo pesado	4	Casa de shows e espetáculos, música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-
	1	Atacadista, armazenagem, centro logístico	-	-	-	-
	2	Transportadora, garagem de veículos pesados	-	-	-	-
7 Especial	1	Atividades da subcategoria 6.1 com funcionamento após 22h	-	-	-	-
	1	Asilo, orfanato (social)	1.500	1.500	1.500	1.500
	2	Casa de passagem, albergue assistencial (social)	-	-	-	-
	3	Hospital (saúde)	-	-	-	-
	4	Assistência psicossocial e dependência química (saúde)	750	750	750	750
	5	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	-
	6	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-
	7	Lavagem de veículos	-	-	-	-
	8	Troca de óleo	-	-	-	-
	9	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-
	10	Posto de combustível	-	-	-	-
	11	Clube de campo	-	-	-	-
	12	Cemitério vertical (com ou sem crematório)	-	-	-	-
	13	Crematório	-	-	-	-
	14	Cemitério horizontal (com ou sem crematório)	-	-	-	-
	15	Casa de reinserção, reabilitação social (segurança)	-	-	-	-
	16	Delegacia (segurança)	-	-	-	-
	17	Penitenciária, reformatório (segurança)	-	-	-	-
	18	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	-
	19	Gestão de resíduos 1 (resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-
	20	Gestão de resíduos 2 (resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-
	21	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-
	22	Aeroporto, aeródromo, helicentro	-	-	-	-
	23	Serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-	-
	24	Serviços de telecomunicações (exceto estações rádio-base)	-	-	-	-
	25	Hospedagem (exceto motel)	-	-	-	-
26	Motel	-	-	-	-	
8 Indústria	1	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia	-	-	-	-
	2	Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb	-	-	-	-
	3	Impacto desprezível: fabricação de joias, tapeçaria	-	-	-	-
	4	Impacto leve: confecção, fabricação de plásticos e cerâmicos	-	-	-	-
	5	Impacto moderado: marcenaria, fabricação de alimentos	-	-	-	-
	6	Impacto alto: cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-
9 Rural	1	Agricultura (poderá ocorrer em lotes mediante análise)	-	-	-	-
	2	Pecuária	-	-	-	-
	3	Silvicultura	-	-	-	-
	4	Aquicultura (*não permitido em áreas objeto da Lei 2.405/1980)	-	-	-	-
	5	Recreação e turismo rural	1.000	1.000	1.000	1.000
	6	Agroindústria artesanal	300	300	300	300
	7	Comércio rural	300	300	300	300
10 Extração	1	Água	-	-	-	-
	2	Areia, cascalho, argila, pedra (*permitido apenas conforme art. 244, §2º)	-	-	-	-
	3	Folhelho argiloso	-	-	-	-

LEGENDA:

- Uso não permitido
- Uso permitido sem restrição de porte

300 Limite de porte da área construída utilizada
1.500 AT Limite de porte da área de terreno utilizada

Joy

ANEXO II - QUADRO II
CATEGORIAS E CLASSES CNAE 2.0 DE ECONOMIA CRIATIVA

CNAE	DESCRIÇÃO
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
8130-3/00	Atividades paisagísticas
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9002-7/02	Restauração de obras de arte
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
8230-0/02	Casas de festas e eventos
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos

7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
8599-6/03	Treinamento em informática
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/00	Edição de jornais
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte

2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas

ANEXO II - QUADRO III
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

	Número de vagas	Vagas especiais					
		PNE	Idoso	Gestante			
Grupo 1	1/unidade habitacional*						
Grupo 2	1 não se aplica						
	2 1/60m ²						
	3 1/60m ²						
Grupo 3	1 não se aplica						
	2						
	3						
	4 1/60m ²						
	5						
	6						
Grupo 4	1/90m ²						
Grupo 5	1/60m ²						
Grupo 6	1/60m ² área administrativa 1/200m ² área de depósito						
Grupo 7	1 1/5 dormitórios ou unidades						
	2 não se aplica						
	3 1/5 dormitórios ou unidades						
	4 1/60m ²						
	5						
	6						
	7 não se aplica	2% das vagas existentes** mínimo de 1 vaga	5% das vagas existentes*** mínimo de 1 vaga	2% das vagas existentes mínimo de 1 vaga			
	8						
	9						
	10 1/60m ²						
	11						
	12 não se aplica						
	13						
	14 1/60m ²						
	15						
	16						
	17 não se aplica						
	18						
	19						
	20 PGT****						
	21						
	22 não se aplica						
	23						
	24 1/5 dormitórios ou unidades						
	25 não se aplica						
Grupo 8	1/60m ² área administrativa 1/200m ² área fabril						
Grupo 9	não se aplica						
Grupo 10	não se aplica						

NOTAS

*Além do previsto no art. 264, §2º, poderá ser analisada proposta de dispensa de vagas para os usos habitacionais, mediante análise e parecer da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UPGUMA.

** Conforme resolução CONATRAM nº 303/2008.

*** Conforme resolução CONATRAM nº 304/2008.

**** Enquadrado como Polo Gerador de Tráfego - PGT, independente do estabelecido no art. 267, inciso II.

ANEXO III GLOSSÁRIO

Lista de Abreviaturas e Siglas:

A ced	Área de potencial construtivo do imóvel cedente
A rec	Área de potencial construtivo recebida pelo imóvel receptor
Ac	Área construída ou passível de ocupação
AEUC	Área de Equipamento Urbano Comunitário
ALUP	Área Livre de Uso Público
APP	Área de Preservação Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
At	Área de terreno em metros quadrados
Atc	Área do terreno cedente passível de transferência
BPP	Baixo Potencial Poluidor
C	Contrapartida financeira referente ao potencial construtivo adicional
CA	Coeficiente de Aproveitamento
CA max	Coeficiente de Aproveitamento máximo
CA min	Coeficiente de Aproveitamento mínimo
CAb	Coeficiente de Aproveitamento básico
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CAu	Coeficiente de Aproveitamento utilizado
CCIR	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CGSIM	Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMPT	Conselho Municipal de Política Territorial
CNAE	Código Nacional de Atividades Econômicas
Com	Comércio e Serviços
COMDEMA	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
COMPAC	Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
COMTUR	Conselho Municipal de Turismo
CRP	Conselho Regional de Participação
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
DAE S/A	Concessionária dos Serviços Municipais de Água e Esgoto
DOTS	Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
Ext	Extração Mineral

FAPESP	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Fe	Fator de estímulo
FMDT	Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial
Fr	Fator remanescente
Fs	Fator social
FUMAS	Fundação Municipal de Ação Social
FUMTUR	Fundo Municipal de Turismo
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
GRAPROHAB	Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo
GTUOS	Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo
H	Altura máxima da edificação, medida a partir do nível da rua no ponto médio da testada até o ponto de apoio da laje de cobertura do pavimento mais alto
Hab	Habitacional
HIS	Habitação de Interesse Social
Ind	Industrial
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPPAC	Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei de Orçamentos Anuais
NBR	Norma Brasileira
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PCpt	Potencial Construtivo passível de transferência
PGT	Polo Gerador de Tráfego
PLHIS	Plano Local de Habitação de Interesse Social
PMAE	Programa Municipal de Alimentação Escolar
PMDR	Plano Municipal de Desenvolvimento Rural
PPA	Plano Plurianual
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
Qtmin/UH	Quota mínima de terreno por unidade habitacional
REURB	Regularização Fundiária Urbana
REURB-E	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico
REURB-S	Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social
RIT	Relatório de Impacto de Tráfego
RIV	Relatório de Impacto de Vizinhança
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

Rur	Rural
SICAR-SP	Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo
SIIM	Sistema Integrado de Informações Municipais
SILIS	Sistema de Licenciamento Simplificado
SIM	Serviço de Inspeção Municipal
SISBI-POA	Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal
SMPGT	Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
TCAA	Termo de Compromisso e de Adequação Ambiental
TCRA	Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental
TO	Taxa de Ocupação máxima
TP	Taxa mínima de permeabilidade do solo
UGAAT	Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
UGC	Unidade de Gestão de Cultura
UGDECT	Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
UGGF	Unidade de Gestão de Governo e Finanças
UGISP	Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos
UGMT	Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte
UGNJC	Unidade de Gestão dos Negócios Jurídicos e Cidadania
UGPUMA	Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
V	Valor venal do metro quadrado do terreno
V ced	Valor unitário do terreno do imóvel cedente, de acordo com a planta de valores do Município
V rec	Valor unitário do terreno do imóvel receptor, de acordo com a planta de valores do Município
W	Grau de complexidade adotado pela CETESB
ZCA	Zona de Conservação Ambiental
ZDU	Zona de Desenvolvimento Urbano
ZEIC	Zona Especial de Interesse Histórico Cultural
ZEIS	Zona de Interesse Social
ZEPAM	Zona Especial de Proteção Ambiental
ZERF	Zona Especial de Regularização Fundiária
ZPB	Zona de Preservação de Bairros
ZQB	Zona de Qualificação de Bairros
ZRC	Zona de Reabilitação Central
ZUI	Zona de Uso Industrial

Lista de Conceitos e Definições

Alinhamento: é a linha divisória entre o lote e o logradouro público.

Anexação: é o reagrupamento de glebas ou lotes até o limite das dimensões máximas estabelecidas para as quadras, desde que a operação não interfira com o sistema viário existente, nem imponha qualquer outra modificação nos logradouros já existentes.

Área construída: é a soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos e sua projeção, quando em balanço, de todos os pavimentos das edificações.

Área de aproveitamento: é a soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos e sua projeção, quando em balanço, de todos os pavimentos das edificações computáveis no índice de aproveitamento.

Área de Equipamento Urbano e Comunitário (AEUC): é a área pública reservada para fins específicos de utilidade pública e implantação de equipamentos públicos.

Área Livre de Uso Público (ALUP): é a área pública composta pela Área Verde e pelo Sistema de Lazer.

Área permeável: é a área destinada à infiltração de água no solo.

Área Verde: é a área pública destinada à preservação e recomposição da vegetação existente e que faz parte integrante da Área Livre de Uso Público.

Beiral: é a parte do telhado ou cobertura que avança em balanço sobre o corpo do edifício.

Bolsão de estacionamento: é a parcela do terreno destinada exclusivamente para o estacionamento de veículos, delimitada por guias e sarjetas e que não serve obrigatoriamente de passagem de veículos ou pedestres.

Coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a área total da edificação ou conjunto de edificações e a área do terreno a ela vinculada.

Desdobro: é a subdivisão de lote sem abertura de via.

Desmembramento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário público existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, exceto as doações de área para alargamentos definidos em diretrizes viárias.

Divisão de área: compreende o parcelamento de glebas em áreas iguais ou superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) sem a necessidade de doação de áreas públicas.

Edificação horizontal: é a edificação com no máximo 3 (três) pavimentos na qual é implantada uma única categoria de uso.

Edificação vertical: é a edificação com mais de um pavimento, sendo que em cada pavimento é implantado uma ou mais categorias de uso.

Fachada Ativa: Corresponde à exigência de ocupação da extensão horizontal da fachada linceira ao alinhamento frontal do lote por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos.

Faixa de rolamento: é cada uma das faixas que compõe a área destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação.

Faixa de tráfego ou leito carroçável: é a parte da via reservada ao tráfego de veículos, composta pelo conjunto de faixas de rolamento.

Frente ou testada: é a divisa lindeira à via pública que dá acesso ao terreno.

Fruição Pública: Corresponde à área livre externa ou interna às edificações, localizada nos pavimentos de acesso direto ao logradouro público, com conexão em nível ao logradouro e demais espaços públicos, destinada à circulação de pessoas, não sendo exclusiva dos usuários e moradores da edificação.

Gabarito de altura: é a altura máxima da edificação, medida a partir do nível da rua no ponto médio da testada até o ponto de apoio da laje de cobertura do pavimento mais alto.

Galeria: Passagem coberta interna ao imóvel dando acesso a via pública ou logradouro, destinada à circulação de pedestres, com livre acesso do público.

Gleba: é o terreno com área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e que não resultou de parcelamento do solo regular que tenha destinado áreas públicas de sistema de lazer e equipamentos urbanos comunitários.

Habitação de Interesse Social (HIS): são as unidades construídas ou os lotes destinados à população com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

Infraestrutura da edificação: É o conjunto de elementos estruturais que compreende a fundação profunda ou rasa, vigas baldrame e blocos de fundação.

Largura de via: é a distância entre os alinhamentos dos lotes, englobando leito carroçável e o passeio público.

Leito carroçável: é a parte da via reservada ao tráfego de veículos, composta pelo conjunto de faixas de rolamento.

Logradouro Público: é o espaço público destinado pelo Município à circulação de pedestres, tais como calçadas, parques, áreas de lazer e calçadões.

Lote: é o terreno com área de até 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e aqueles que, possuindo área maior, foi objeto de parcelamento regular do solo com a destinação de áreas públicas de sistema de lazer e equipamentos urbanos comunitários.

Loteamento: é a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, exceto a doação de área para alargamentos de vias oficiais definidos em diretrizes viárias.

Marquise: é a cobertura em balanço destinada à proteção, sombreamento e circulação de pedestres.

Passeio ou calçada: é a parte da via de circulação reservada ao tráfego de pedestres, adequadas às normas de acessibilidade.

Permeabilidade visual do alinhamento do lote: é o percentual mínimo do fechamento na divisa frontal do lote a ser feito com elementos transparentes e/ou vazados, com a finalidade de melhorar a interação dos pedestres com as edificações.

Polo Gerador de Tráfego: são construções urbanas ou atividades que atraem grande quantidade de deslocamentos de pessoas ou cargas (escolas, conjuntos de escritórios, shopping centers) e que necessitam ser controlados por instrumentos legais e técnicos, como forma de minimizar ou eliminar os impactos indesejáveis que possam ter sobre o transporte e o trânsito da sua área de influência.

Quadra: é a área resultante de loteamento, delimitada por vias oficiais de circulação ou demais logradouros públicos.

Recuo: é a distância horizontal, perpendicular à divisa do terreno, entre o limite externo da edificação e a divisa do terreno.

Sacada: é o piso saliente do corpo da edificação sem apoio com a função de terraço aberto, circundado por peitoril ou grade.

Sistema de Lazer: é a área livre, de uso coletivo, destinada ao lazer, e que faz parte da Área Livre de Uso Público.

Subsolo: é a garagem destinada ao estacionamento de veículos nas edificações que não aflora acima do nível da calçada em todo o perímetro confrontante com vias públicas, respeitados os alinhamentos projetados e a taxa de permeabilidade mínima.

Taxa de ocupação: é a relação entre a área ocupada ou projetada horizontalmente da edificação ou conjunto de edificações e a área de terreno a ela vinculada.

Taxa de permeabilidade do solo: é a relação entre a área total destinada a permeabilidade de águas pluviais (águas da chuva) e a área do terreno a ela vinculada.

Terreno: é a porção de terra definida como lote ou gleba.

Unidade autônoma: é a fração privativa de lote e/ou edificação inserida dentro dos limites da parte privativa do empreendimento.

Urbanização: é o processo de passagem do rural para o urbano, dotando ou não uma área com infraestrutura e equipamentos urbanos (redes de água e esgoto, abertura e pavimentação de via, parques, jardins etc).

Via pública oficial: é a via existente e em uso público por mais de dez anos, sem oposição.